

Processo: 1084257
Natureza: Denúncia
Exercício: 2019
Denunciante: Gilson Inácio de Araújo
Jurisdicionado: Município de Santa Vitória

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em atenção à manifestação da 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 4ª CFM a fl. 39, que solicita documentos para a instrução dos autos, determino a intimação do **Sr. Isper Salim Curi**, Prefeito Municipal de Santa Vitória, **por meio eletrônico**, nos termos do art. 166, §1º, inciso VI da Resolução 12/2008, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a este Tribunal cópias em papel ou em mídia (PDF) dos documentos abaixo relacionados:

- 1) Íntegra do Processo Licitatório n. 185/2019, modalidade Leilão n. 001/2019, contendo as fases interna e externa;
- 2) Minutas das receitas decorrentes das vendas dos bens leiloados;
- 3) Comprovação das baixas patrimoniais dos bens vendidos;
- 4) Ato Administrativo 07, de 27 de maio de 2019, que nomeou o Sr. Rafael Araújo Gomes para o cargo de Leiloeiro Público Oficial;
- 5) Relação dos integrantes da Comissão de Avaliação e da Comissão Permanente de Licitação, ou Comissão Especial de Licitação (se houver), com a identificação das funções e cargos ocupados por todos os componentes relacionados nos referidos atos de nomeação, bem como o esclarecimento se os servidores são efetivos, comissionados, etc.

Cientifique-lhe que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Cumprida a intimação, retornem os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para manifestação.

Tribunal de Contas, 4/2/2020.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator